



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS  
Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - SEAS-CEASRO

RESOLUÇÃO N. 09/2025/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a deliberação das prestações de contas, referente aos repasses de recursos do Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) efetivados no exercício de 2024.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 8.742/1993 e, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 1.052/2019, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de julho de 2025, por meio híbrido.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.052 , de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia, altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995.

Art. 30. A prestação de contas da utilização de recursos estaduais, repassados para os fundos municipais de assistência social - FMAS, será realizada mediante declaração anual dos Entes recebedores ao ente transferidor, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo conselho de assistência social, que comprovará a execução das ações.

§ 4º A prestação de contas, na forma do *caput*, será submetida à deliberação do CEAS e a aprovação da SEAS, para homologação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a apresentação e esclarecimentos prestados pela Equipe Técnica da Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, acerca das Prestações de Contas (Demonstrativos Físicos Financeiros - 2024) dos municípios abaixo relacionados:

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar favoravelmente sobre as prestações de contas, referente aos repasses de recursos do Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, efetivados no exercício de 2024 pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social aos

Fundos Municipais de Assistência Social dos seguintes municípios: **Alta Floresta; Alto Alegre; Alto Paraíso; Alvorada d'Oeste; Ariquemes; Buritis; Cabixi; Cacoal; Castanheiras; Corumbiara; Cujubim; Campo Novo de Rondônia; Chupinguaia; Cacaúlândia; Colorado d'Oeste; Costa Marques; Cerejeiras; Espigão d'Oeste; Guajará Mirim; Governador Jorge Teixeira; Itapuã d'Oeste; Jarú; Jí-Paraná; Machadinho d'Oeste; Mirante da Serra; Ministro Andreazza; Monte Negro; Novo Horizonte d'Oeste; Nova Mamoré; Nova União; Nova Brasilândia d'Oeste; Ouro Preto d'Oeste; Parecis; Presidente Médice; Pimenta Bueno; Primavera Rondônia; Pimenteiras d'Oeste; Porto Velho; Rolim de Moura; Rio Crespo; Santa Luzia d'Oeste; São Francisco; São Miguel do Guaporé; Seringueiras; São Felipe d'Oeste; Teixeirópolis; Theobroma; Urupá; Vale do Anarí, Vale Paraíso e Vilhena.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Conselheira Presidente do CEAS/RO

[assinatura eletrônica]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Antônia Oliveira de Almeida**, Usuário Externo, em 06/08/2025, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061953346** e o código CRC **989A8A18**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.000945/2025-08

SEI nº 0061953346